



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL 936, DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

Altera a Lei n. 795, de 8 de fevereiro de 2018, que institui as normas de Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário no Município de Coronel Pilar e dá outras providências.

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II do artigo 26 da Lei Municipal n. 795/2018 passará a ter a seguinte redação:

Art. 26...

I - ...

II – Possuir Inscrição de Talão de Produtor vigente no Município, com movimentação anual mínima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), baseada na produção do ano anterior, e que esta, obrigatoriamente, gere valor adicionado; (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,

Lucas Krenzel de Souza Mendes
Secretário da Administração e Fazenda